

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n° 11/2013
Processo Licitatório n° 58/2013

Aquisição de Tubos de Concreto.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **às 14h00min, do dia 21 de novembro de 2013**, no prédio da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a **aquisição de tubos de concreto**, obedecidas às condições previstas no presente edital.

1. OBJETO:

Destina-se a presente licitação a aquisição dos seguintes materiais:

Item	Descrição	Unid	Qtde
01	Tubo de Concreto Ps1, MF, 30cm de Diâmetro, 1m De Comprimento.	Un.	100
02	Tubo de Concreto Ps1, MF, 40cm de Diâmetro, 1m Comprimento.	Un.	100
03	Tubo de Concreto Pa1, MF, 50cm de Diâmetro, 1m Comprimento.	Un.	100
04	Tubo de Concreto Pa1, MF, 60cm de Diâmetro, 1m Comprimento.	Un.	90
05	Tubo de Concreto Pa2, MF, 80cm de Diâmetro, 1m Comprimento.	Un.	40
06	Tubo de Concreto Pa2, MF, 1m de Diâmetro, 1m Comprimento.	Un.	30
07	Tubo de Concreto Pa2, MF, 1,5m de Diâmetro, 1m Comprimento.	Un.	20

1.1. Os produtos ofertados deverão atender o especificado nas normas técnicas pertinentes da ABNT.

1.2 A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atenderem as condições previstas neste edital.

3. HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de venda de tubos de concreto, e que estejam

devidamente cadastradas no município até o **dia 18 de novembro de 2013**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratatual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;

3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

a.1) A análise da "boa situação financeira" da empresa licitante far-se-á com base nos indicadores adiante relacionados, **assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou representante legal da empresa**, para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ (índice mínimo aceitável 1,00)

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT}$ (índice máximo aceitável de 0,51)

Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = (índice mínimo aceitável de 1,00)

Gerência de Capitais de Terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = (índice mínimo aceitável de 1,00)

Líquides Instantânea: $\frac{AD}{PC}$ = (índice mínimo aceitável de 0,05)

AC= Ativo Circulante; **AD**+ Ativo Disponível **ARLP** = Ativo Realizável à Longo Prazo; **AP**= Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC**= Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível à Longo Prazo; **PL**=Patrimônio Líquido.

a.2) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2012;

a.3) Caso a empresa tenha sido constituída no ano de 2013, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, **expedida após 01 de novembro de 2013. Serão aceitas certidões expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e estejam em vigor.**

c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que a empresa e ou seus sócios ou diretores não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro da pessoa jurídica licitante junto ao CREA ou CAU;

b) Certidão de Registro de pessoa física do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA ou CAU;

3.2. Os documentos constantes dos itens **3.1.1 a 3.1.4** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Santa Cecília do Sul/RS. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como n° 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2013
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2013
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.1. O envelope n° 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.1 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas, e a certidão negativa da falência e concordata emitida após 01 de novembro de 2013;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7o, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 **(anexo Modelo IV)** ;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

d) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo **responsável técnico (Contabilista)**, ou outro documento idôneo que comprove tal situação, pra fins de usufruir os benefícios previstos na LC n° 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. **(modelo Anexo II)**.

e) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-

se presente por ocasião da abertura dos envelopes (**modelo Anexo III**);

OBS: Os documentos constantes do item 4.1.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Santa Cecília do Sul/RS. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

4.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e preço total de cada item, nos moldes do **Anexo I**, sendo considerado, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

b) A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;

c) É de responsabilidade da empresa licitante os custos de transporte dos tubos de concreto, os quais deverão ser entregues junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, sem que isso implique em custo adicional no preço do produto licitado.

4.2.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por ITEM**.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123/06 e no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.5. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

5.6. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

6.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

6.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.7. O disposto nos itens **6.4.1** e **6.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **6.4**.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

7.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

7.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

7.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

8.2. Não serão aceitas impugnações, recursos, manifestações por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile.

9. DOS PRAZOS:

9.1 Homologada a presente licitação, deverá o licitante vencedor entregar os produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias após a expedição de ofício solicitando a entrega dos bens.

9.1.1. A solicitação de entrega poderá ser fracionada, a critério da administração, sendo que nenhuma solicitação poderá ser inferior a 12 (doze) unidades, salvo para aqueles adquiridos em número inferior ao ora estabelecido.

9.1.2. A entrega deverá ser realizada pelo licitante vencedor junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sem qualquer custo adicional para o município.

9.1.3 Fica dispensada a lavratura de instrumento de contrato, como autoriza o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, em razão de que a entrega dos produtos deverá ser imediata e de forma integral para todos os itens.

9.2 Se, dentro do prazo, o convocado não entregar o material constante de sua proposta, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 10.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

10.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (hum por cento), por dia até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

10.3. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (__ Valor do Contrato __) x dias de atraso
(Prazo máx. de entrega - em dias)

10.3.1 A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

10.4. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.5. A multa eventualmente aplicada não afasta o ônus de o contratado infrator ressarcir os prejuízos gerados pela entrega do material em desconformidade.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos adquiridos e mediante certificação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.2 Fica facultado ao Município a realização de ensaios técnicos com a finalidade de aquilatar a efetiva composição dos tubos entregues pelos licitantes vencedores, sendo que constatadas eventuais irregularidades, o pagamento será suspenso e a proposta deste será desclassificada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2022 Man. Secretaria de Obras e Const Estradas

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

13.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o que se dará com a apresentação de documento original, com firma reconhecida e os membros da Comissão Julgadora.

13.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

13.6 - Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

Anexo III - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo IV - Modelo Declaração Menores;

Anexo V - Minuta de Contrato

13.7 - Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões no percentual de até 25% do montante licitado, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Fed. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial.

13.8 - A presente contratação não sofrerá qualquer reajuste.

13.9 - Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

13.10 - O Foro de eleição é o da comarca de Tapejara/RS.

Edital a disposição no site www.santaceciliadosul.rs.gov.br (link licitações), demais informações aos interessados poderão ser solicitados através do e-mail licitascecilia@netvisual.com.br ou na Prefeitura Municipal, sita na Rua Porto Alegre, 591, ou pelo telefone (54) 3616-4070.

Santa Cecília do Sul, 22 de outubro de 2013.

Jusene C. Peruzzo,
Prefeita Municipal

Anexo I - Modelo de Proposta

Tomada de Preços nº 11/2013 - Aquisição de Tubos de Concreto

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ nº _____

Telefone: _____

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Tubo de Concreto Ps1, MF, 30cm de Diâmetro, 1m De Comprimento.	Un.	100			
02	Tubo de Concreto Ps1, MF, 40cm de Diâmetro, 1m Comprimento.	Un.	100			
03	Tubo de Concreto Pa1, MF, 50cm de Diâmetro, 1m Comprimento.	Un.	100			
04	Tubo de Concreto Pa1, MF, 60cm de Diâmetro, 1m Comprimento.	Un.	90			
05	Tubo de Concreto Pa2, MF, 80cm de Diâmetro, 1m Comprimento.	Un.	40			
06	Tubo de Concreto Pa2, MF, 1m de Diâmetro, 1m Comprimento.	Un.	30			
07	Tubo de Concreto Pa2, MF, 1,5m de Diâmetro, 1m Comprimento.	Un.	20			

Os produtos ofertados deverão atender o especificado nas normas técnicas pertinentes da ABNT.

Validade da Proposta: 60 Dias

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 02 - proposta)

Anexo II

Tomada de Preços n° 011/2013

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

Ao
Município de Santa Cecília do Sul
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços n° 011/2013 - Aquisição de Tubos de Concreto

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome:
CRC:

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)

Anexo III
Tomada de Preços nº 011/2013

Declaração de Renúncia de Prazo Recursal

Ao
Município de Santa Cecília do Sul
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 011/2013 - Aquisição de Tubos de Concreto

A empresa _____ estando ausente na data do ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativos à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), **se considerada devidamente Habilitada**, vem por meio de seu representante legal renunciar ao prazo recursal para quaisquer fins, nesse procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Documentação)

Anexo IV
Tomada De Preços N° 011/2013

Modelo De Declaração De Cumprimento Ao Art. 7° Da Constituição Federal

Ao
Município de Santa Cecília do Sul
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços n° 011/2013 - Aquisição de Tubos de Concreto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Assinatura do representante legal.

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 - documentação)

Anexo IV
Tomada De Preços N° 11/2013

Minuta De Contrato

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pelo Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (.....), inscrita no CNPJ sob n°, com sede na cidade de de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob n°....., doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Tomada de Preços n° 11/2013, Processo de Licitação n° 58/2013, contratam o seguinte:

1. **Cláusula Primeira** - A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** os seguintes tubos de concreto:

Item	Descrição	Unid	Qtde

Os tubos de concreto a serem fornecidos compreendem:....., ao valor de.....

a) Nestes preços já incluídos os tributos incidentes, bem como todas as despesas para a entrega dos produtos na cidade de Santa Cecília do Sul - RS.

2. **Cláusula Segunda** - O **CONTRATANTE** efetuará O pagamento no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento dos bens objeto deste contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação.

Parágrafo Único - Durante a vigência do contrato nenhum reajuste será concedido sobre o preço proposto.

3. **Cláusula terceira** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, não podendo os fornecedores se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação do fornecimento do material acima especificado, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

II. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (hum por cento), por dia até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

III. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

III.a. A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

IV. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V. A multa eventualmente aplicada não afasta o ônus de o contratado infrator ressarcir os prejuízos gerados pela entrega do material em desconformidade.

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4. Cláusula Quarta - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter o fornecimento dos produtos na quantia que for

solicitado pela municipalidade, de acordo com a proposta vencedora, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **CONTRATANTE**.

5. Cláusula Quinta - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2022 Man. Secretaria de Obras e Const Estradas

6. Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. Cláusula Oitava - O início do fornecimento dos materiais será antecedido por aviso do Município de Santa Cecília do Sul, o qual será emitido após término das quantidades adquiridas em licitação anterior.

8.1 - Os materiais poderão ter seu fornecimento solicitado de forma parcelada, de acordo com o que consta do Edital de Licitação acima referido.

9. Cláusula Nona - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10. Cláusula Décima - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

11. Cláusula Décima Primeira - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul-RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
